

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. Ubiratan SANDERSON)

Requer o despacho inicial do PL nº 5.948, de 2023 para distribuição às comissões pertinentes.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 17, II, "a", e dos *caputs* dos arts. 137 e 139, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro o despacho inicial do Projeto de Lei nº 5.948/2023, que "Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), para conceder porte de arma de fogo aos policiais legislativos das Assembleias Legislativas dos Estados e da Câmara Legislativa do Distrito Federal", para que seja apreciado pelas Comissões Permanentes que lhe sejam pertinentes.

Requeiro ainda que, nos termos do art. 24, II, e do art. 151, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, no despacho inicial do Projeto de Lei nº 5.948/2023, ele passe a tramitar na forma de apreciação conclusiva pelas Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) e no regime de tramitação de prioridade, respectivamente, visto que o referido projeto é oriundo do Senado Federal e que foi aprovado sem ser votado pelo Plenário, ou seja, aprovado terminativamente pelas comissões competentes.



* C D 2 5 4 5 8 7 2 9 1 4 0 0 *

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 5.948/2023 visa à prerrogativa do porte funcional de arma de fogo aos policiais legislativos das Assembleias Legislativas e da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprimorando o Estatuto do Desarmamento à realidade dessas instituições.

Os policiais legislativos do Congresso Nacional possuem a prerrogativa do porte funcional de arma de fogo, todavia, sem sentido, os policiais legislativos estaduais e do Distrito Federal não a tem. Esse fato os faz figurar no cenário da segurança pública brasileira como a única categoria policial com previsão constitucional, art. 27, § 3º, e integrante do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP sem essa imprescindível prerrogativa.

Então, considerando a relevância e urgência da matéria associada à pertinência regimental de se iniciar na prática a tramitação nesta Casa, requeiro a Vossa Excelência o despacho inicial do Projeto de Lei nº 5.948/2023 na forma supracitada.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2025.

Deputado Ubiratan SANDERSON

PL/RS



* C D 2 2 5 4 5 8 7 2 9 1 4 0 0 *

REQ n.1205/2025

Apresentação: 31/03/2025 13:39:24.723 - Mesa



* C D 2 2 5 4 5 8 7 2 9 1 4 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254587291400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson